

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 Prêmio Cultura Popular Carnavalesca

Recursos da Política Nacional Aldir Blanc
PNAB, Lei nº 14.399/2022



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 – PRÊMIO CULTURA POPULAR CARNAVALESCA

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS (GRUPOS) COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Várzea Alegre!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais, grupos da cultura popular carnavalesca “Agremiações Carnavalescas” que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do município de Várzea Alegre e da região, observadas as descrições da categoria constantes no item **2.2 deste Edital**.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural coletivo ao Município de Várzea Alegre.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de

contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Categoria e quantidade de agentes culturais a serem premiados

Categoria única: “PRÊMIO CULTURA POPULAR CARNAVALESCA”

Este prêmio se destina a reconhecer a importância da atuação cultural de Agremiações Carnavalescas de Várzea Alegre, pelo trabalho exercido no município, na região e no Estado do Ceará, em favor do fomento e preservação da cultura carnavalesca, da memória cultural, da construção de identidades, do senso de coletividade e de pertencimento.

A Cultura Popular é entendida e personificada por um leque de expressões que se originam nas camadas sociais, se acentuando na identidade coletiva. Suas vivências são transmitidas de geração em geração por meio de costumes, tradições orais, músicas, danças, artes, lendas, festivais, entre outras formas de expressão.

A Cultura do Carnaval é popular, diverso e sinônimo de alegria. É uma manifestação cultural brasileira que valoriza a diversidade, a alegria e a liberdade. A festa Momina é um momento de celebrar a cultura, preservar tradições, construir memórias.

2.2.1 Serão premiados 03 (três) agentes culturais (Agremiações Carnavalescas), conforme quadro de vagas abaixo:

| Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras | Cotas pessoas indígenas | Cotas PCD | Total de vagas | Valor do prêmio | Valor total |
|--------------------------|----------------------|-------------------------|-----------|----------------|-----------------|-------------|
| 02 | 01 | - | - | 03 | 5.800,00 | 17.400,00 |

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme categoria prevista no item 2.2,1 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|--|---|
| 09.01 Secretaria de Cultura e Turismo | |
| 13.392.0306.2.105.0000 – Manutenção da Lei Aldir Blanc | |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras |

2.4. Cronograma de Datas e Prazo de Inscrição

Inscrições: De 07h do dia [12/02/2025] até 23h50min. do dia [16/02/2025].

| FASE | ETAPA | DATA INÍCIO | DATA FIM |
|---------------|---|-------------|----------|
| PROCESSAMENTO | Publicação do Edital | 11/02 | 11/02 |
| | Inscrições | 12/02 | 16/02 |
| | Análise de propostas | 17/02 | 17/02 |
| | Divulgação do Resultado Provisório | 17/02 | 17/02 |
| | Recebimento de Recurso e Julgamento de recurso | 18/02 | 20/02 |
| | Divulgação do Resultado Final | 21/02 | 21/02 |
| CELEBRAÇÃO | Habilitação dos Agentes Culturais | 24/02 | 25/02 |
| | Divulgação do Resultado Provisório | 26/02 | 26/02 |
| | Recebimento e Julgamento de Recurso da Etapa de Habilitação | 03/03 | 07/03 |
| | Convocação de Novos Agentes | 10/03 | 10/03 |
| | Divulgação do Resultado Final | 11/03 | 11/03 |
| | Assinatura do Termo de Premiação | 12/03 | 13/03 |
| | Transferência dos Recursos | 17/03 | 28/03 |

2.5. Quem pode participar

Poderá ser premiado, via este Edital, Grupo da Cultura Popular Carnavalesca (Agremiações Carnavalescas), interessado no prêmio, que comprove sua contribuição artística ou cultural no município de Várzea Alegre há pelo menos 05 [cinco anos].

Agente Cultural: para fins deste edital, considera-se Agente Cultural grupo da Cultura Popular Carnavalesca, AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS), ou seja, Escolas de Samba de Várzea Alegre, responsáveis por promover e manter a cultura carnavalesca, através da participação nos Desfiles carnavalescos, durante o tradicional Carnaval de Várzea Alegre.

O agente cultural pode ser:

- I- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Neste caso, de atuação de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III deste Edital**.

II Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.), com comprovada atuação na área cultural.

Neste caso, de Agente Cultural Pessoa Jurídica, a inscrição deve ser feita no CNPJ, inclusive todos os dados bancários e documentações inerentes à inscrição.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I- sejam Microempreendedores Individuais (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

IV - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

V - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VI - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, uma inscrição e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

As Inscrições estarão abertas de **07h do dia [12/02/2025] até 23h50min. do dia [16/02/2025]**.

O agente cultural deve encaminhar, por meio de **PLATAFORMA DO MAPA CULTURAL DO ESTADO DO CEARÁ** - <https://mapacultural.varzeaalegre.ce.gov.br/> - a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Portifólio;

- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Várzea Alegre, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) Comprovação de cadastro do GRUPO no Mapa Cultural do Município de Várzea Alegre - <https://mapacultural.varzeaalegre.ce.gov.br/>;
- e) Declaração de representação de grupo - coletivo sem CNPJ – ANEXO III do Edital;
- f) Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas – ANEXO V do Edital;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Categoria de cotas

Fica garantida cota, em um total de 25%, destinada para pessoas negras (pretas e pardas);

As cotas serão aplicadas neste procedimento público de seleção, considerando os requisitos da participação de grupos ou coletivo sem constituição jurídica, considerando, de forma isolada, ao menos um dos elementos a seguir:

- I - Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, em posições de liderança no projeto cultural;
- II - Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras;
- III - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem o Grupo ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo V.

Para concorrer à cota, o Grupo Cultural ou coletivo deve comprovar:

- I - que possui pessoas negras, em posições de liderança no projeto cultural; ou
- II - que possui equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras.

Para a devida comprovação, os membros, referidos nos incisos I, II ou III do item 5.1, os membros deverão preencher uma Autodeclaração Étnico-racial, Anexo V deste Edital;

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Ações Afirmativas

Este Edital adota critérios de pontuação bônus para Agentes Culturais residentes em áreas rurais e periféricas e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica e social;

A atribuição da pontuação bônus obedece aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optante aprovado na cota, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à cota de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

Caso não haja agente cultural inscrito na categoria de cota, a vaga não preenchida deverá ser direcionada para a ampla concorrência, sendo direcionada para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

Caso necessário, para fins de verificação da autodeclaração, a Secretaria de Cultura e Turismo solicitará um documento em formato audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03(três) membros, sendo 01 servidor da Secretaria de Cultura e Turismo e 02 (dois) pareceristas externos, convidados.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do Grupo Cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Várzea Alegre e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II**.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site <https://mapacultural.varzeaalegre.ce.gov.br/>, no site oficial do Governo de Várzea Alegre www.varzeaalegre.ce.gov.br, no diário oficial do município de Várzea Alegre.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao e-mail: cultura@varzeaalegre.ce.gov.br. Os recursos serão julgados pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: cultura@varzeaalegre.ce.gov.br, através do ANEXO VI deste edital, no prazo de três dias úteis (18 a 20 de fevereiro), CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://mapacultural.varzeaalegre.ce.gov.br/>, no site oficial do Governo de Várzea Alegre www.varzeaalegre.ce.gov.br, e no Diário Oficial do Município.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 02(dois) dias – (dias 24 e 25 de fevereiro), após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail cultura@varzeaalegre.ce.gov.br, os seguintes documentos:

Agente Cultural, **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
- III- Dados da Conta bancária, aberta para gestão exclusiva dos recursos recebidos, no nome do dirigente responsável pela gestão do recurso.

Agente Cultural, **Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)**, com comprovada atuação na área cultural.

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - atos constitutivos, ou seja, estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo de Várzea Alegre, que deve ser apresentado por meio do **Anexo VI**, preenchido e enviado para o e-mail: cultura@varzeaalegre.ce.gov.br, no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação – (de 01 a 03 de março de 2025). Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site <https://mapacultural.varzeaalegre.ce.gov.br/>, no site oficial do Governo de Várzea Alegre www.varzeaalegre.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária indicada no ato da habilitação, conforme sua classificação de Agente Cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mapacultural.varzeaalegre.ce.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://mapacultural.varzeaalegre.ce.gov.br/> e no site oficial do Governo de Várzea Alegre www.varzeaalegre.ce.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

9.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@varzeaalegre.ce.gov.br e telefone (88) 99746-5762

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos da PNAB, instituída conforme “Portaria de nº 657, de 01 de outubro de 2024”.

9.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30/03/2025.

9.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Formulário de Recurso